



## **ATO DECISÓRIO Nº 02**

**Fica por este Ato Decisório da Comissão Especial-CMDCA/Fronteira/MG a anulação dos Itens 13 e 14 da Resolução 03/2023, vez que os itens supra destoam da Resolução nº 1.243/2023.**

**“Ao tempo que em Ato Continuo torna-se sem efeito os Itens alhures. Considerando que os itens na prática abrem margem à adoção de processo hibrido de votação em urnas eletrônicas e em cédulas de papel, trazendo desordem ao sufrágio e possibilidade de expedientes fraudulentos”.**

**Retifica-se a Resolução 03/2023que passa a ter a seguinte redação:”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fronteira/MG, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, vem por meio desta Retificação, realizar as seguintes alterações na Resolução 03/2023-CMDCA do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Fronteira/MG:

**“Somente poderão votar os eleitores regularmente inscritos até o dia 3 de maio de 2023, presentes nas listas de eleitores que serão geradas e fornecidas pela justiça Eleitoral.”**

As alterações acima mencionadas entram em vigor a partir da data de publicação deste Ato Decisório retificação e passam a fazer parte integrante da Resolução 03/2023/CMDCA. Ressaltamos que as demais disposições constantes na Resolução 03/2023 original permanecem inalteradas.

O presente Ato Decisório será divulgado nos meios de comunicação utilizados para a publicação da Resolução original, a fim de garantir a ampla divulgação e conhecimento dos participantes.

Permanecemos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a esta retificação e anulação.

Atenciosamente,  
Comissão Especial do CMDCA:

Neif Chala  
Presidente do CMDCA/COMISSÃO ESPECIAL